



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: (32) 3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1022/2014

Autoriza o Município de Rodeiro a municipalizar trecho da Rodovia LMG-850 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual LMG-850 – Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato – entre o Km 9,250 e o Km 11,400, mediante transferência do domínio do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A partir da data de formalização da transferência do domínio, fica o Executivo Municipal autorizado a consignar em seu orçamento dotações próprias para realizar despesas de conservação e manutenção do trecho municipalizado que será de responsabilidade do Município.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

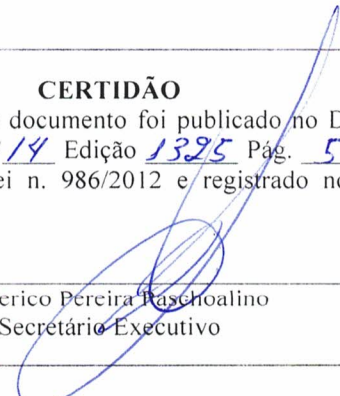
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 09 de setembro de 2014.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 30/09/14 Edição 1325 Pág. 54 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo